



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1121/92

DATA: 16 de junho de 1992.

SÚMULA: Altera a Lei nº [1.106](#), de 27 de abril de 1992, para reajustar valores das subvenções a creches.

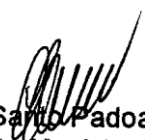
A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº [1.106](#), de 27 de abril de 1992, passa a vigor com a seguinte redação:

"Fica autorizado o Executivo Municipal a destinar subvenção social mensal às creches Toca do Coelho e São Miguel, no valor de Cr\$ 1.610.000,00 (um milhão seiscentos e dez mil cruzeiros), para cada uma e para a creche da Senhora Dominga Peloso Dalla Costa, no valor de Cr\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil cruzeiros).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 16 de junho de 1992.


Clóvis Santo Padoan
Prefeito Municipal